



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 026 | 06 de Abril de 2020

# INFORMAÇÃO

## É RESPONSABILIDADE

**TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR NOTÍCIAS FALSAS:**



**A INFORMAÇÃO É VERDADEIRA?**



**CERTIFIQUE-SE EM CANAIS OFICIAIS E CONHECIDOS**



**COMPARTILHE**



**PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Joel de Freitas Tinoco

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Thiago Felipe Ponciano Soares

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Espedito Monteiro de Almeida**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Fundo de Previdência.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13

**+ 10% DESCONTO**  
**COTA ÚNICA**  
ATÉ 20 DE FEVEREIRO



**IPTU2020**  
**BARRA DO PIRAI**



# GOVERNO

## DECRETO Nº029 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº 3.001 DE 29 DE JUNHO DE 2018, POR FORÇA DO PROBLEMA ECONÔMICO ADVINDO DA PANDEMIA CRIADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO que temos recebido diversos pedidos de contribuintes e contadores, solicitando a prorrogação dos prazos de pagamentos das parcelas advindas do REFIS instituído pela Lei Municipal nº. 3.001/2018;

- CONSIDERANDO que os contribuintes encontram-se temerosos pela exclusão dos benefícios gerados pelo REFIS municipal, por força do disposto no artigo 4º. Da lei Municipal nº. 3.001/2018;

- CONSIDERANDO que a pandemia criada pelo covid-19 (novo coronavírus) vem gerando um grave problema econômico em âmbito mundial, sem precedentes e com efeitos diretos na economia local;

- CONSIDERANDO que a exclusão dos contribuintes do REFIS agravará o problema econômico e vai de encontro às medidas tomadas em âmbito dos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal;

- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº. 021/2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e, no artigo 14, determinou o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade;

- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 026/2020, decretou estado de calamidade pública e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira;

- CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio de Janeiro prorrogaram, dentro de suas competências, o pagamento de Impostos, tarifas, taxas e contribuições sociais, entrega de Declarações Fiscais e Tributárias, bem como o cumprimento de algumas obrigações acessórias;

- CONSIDERANDO que o município possui competência para regulamentar o pagamento do REFIS, por força dos artigos 1º., parágrafos 1º. e 2º., e 5º. da Lei Municipal nº. 3.001/2018;

- CONSIDERANDO que o inadimplemento do REFIS municipal, caso não seja determinada a prorrogação do prazo para pagamento, gerará a inscrição do nome do contribuinte em Dívida Ativa Tributária, culminando com protestos cartorários e seus efeitos desabonadores de crédito, bem como gerará a interposição de execuções fiscais, nos termos do § 7º. do artigo 171 do Código tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - De forma excepcional, com único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, DETERMINO a prorrogação do vencimento das parcelas do REFIS municipal instituído pela Lei Municipal nº. 3.001/2018 que tiverem vencimento ao longo da vigência do Decreto Municipal nº. 021/2020 – que decretou situação de emergência em saúde pública.

Parágrafo Primeiro: As parcelas vencidas ao longo do vigor do Decreto Municipal nº. 021/2020, terão seus vencimentos alterados e adiados, de forma mensal e sucessiva, 30(trinta) dias após a revogação do Decreto nº. 021/2020.

Parágrafo Segundo: Com relação às parcelas vencidas ao longo do vigor do Decreto Municipal nº. 021/2020, fica suspenso o cancelamento do parcelamento e seu vencimento antecipado de que trata o artigo 4º. da Lei Municipal nº. 3001/2018, devendo a Secretaria de Fazenda observar os novos vencimentos determinados no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

jmsj/smg



**DECRETO Nº 030 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência da confirmação de aumento de pessoas contaminadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dos primeiros casos de contaminação no Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Rio de Janeiro, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº. 47.006 de 27 de março de 2020, publicado em 30/03/2020, que prorrogou até o dia 13/04/2020 as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Barra do Piraí em prorrogar as medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), após a orientação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números: 021 de 20 de Março de 2020; 022 de 23 de março de 2020; e 024 de 25 de março de 2020; e a necessidade de suas prorrogações no que tange aos prazos e restrições, de acordo com a orientação do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº. 021/2020 já decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e, no artigo 14, determinou o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes no combate à contaminação e à proliferação do coronavírus nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 026/2020, decretou estado de calamidade pública e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira; e

CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio de Janeiro prorrogaram, dentro de suas competências, o fechamento de vários estabelecimentos comerciais e todos aqueles que possam gerar aglomerações de pessoas.

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 13 de abril de 2020 as orientações contidas no artigo 2º. do Decreto nº. 021 de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão até o dia 13 de abril de 2020 de realização das cirurgias, consultas e serviços listados no artigo 3º. do Decreto nº. 021 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam prorrogados os prazos e as restrições determinados através dos Decretos números 021/2020 (que dispõe sobre a situação de emergência no município), 022/2020 (que dispõe sobre os serviços funerários nas capelas mortuárias do município) e 024/2020 (que dispõe sobre cultos em templos religiosos) até o dia 13 de abril de 2020, mantendo, inclusive, o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade, com exceção de padarias, farmácias, mercados, supermercados, açougues, postos de gasolina, depósitos de gás, todas atividades de delivery, depósitos de água, lojas de ração e hortifrúti sob pena de multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de descumprimento.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais determinações dos Decretos listados no artigo 3º, desde que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 028 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**EMENTA:** “Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 503.363,00 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais) no Orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – **Lei Orçamentária**,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 503.363,00 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.046	ATENÇÃO BÁSICA – CONFIN (ESTADO)	
3.3.90.30.99.00.00.00.0027	Outros Materiais de Consumo	503.363,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- **O excesso de arrecadação no valor de R\$ 503.363,00 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais)**, proveniente do saldo do recurso da Atenção Básica, depositado no Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3. Segue Extrato Bancário no período de 01/01/2020 à 31/03/2020, Relação de Despesa Orçada e Anexo Único.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2020.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

Demonstrativo de Excesso Real  
**FONTE 027- CONFIN (ESTADO)**

	Realizado	Previsto	Diferença
jan	- 425,00		(425,00)
fev	- 425,00		(425,00)
mar	508.733,92	425,00	508.308,92
abr	- 425,00		(425,00)
mai	- 425,00		(425,00)
jun	- 425,00		(425,00)
jul	- 425,00		(425,00)
ago	- 425,00		(425,00)
set	- 425,00		(425,00)
out	- 425,00		(425,00)
nov	- 425,00		(425,00)
dez	- 425,00		(425,00)
	508.733,92	5.100,00	503.633,92

**Resumo**

Excesso de <u>Arrecadação Real</u> Apurado:	503.633,92
<b>Decreto a ser utilizado neste exercício:</b>	<b>503.633,00</b>
Saldo a utilizar:	0,92



**PORTARIA Nº 233/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores Alcibiades Barbosa Filho – matr. 9613, Joel Pereira da Silva – matr. 6229, Joaquim Luís Gomes – matr. 8815, Ricardo Eller Viana – matr. 3504, Tiago Edra Nobre – matr. 10943, Carlos Alberto Pereira Pinho – matr. 1550 (Distrito de Ipiabas), Marco Aurélio Maia – matr.2999 (distrito de Dorândia), Ronaldo da Silva Machado – matr. 3501 (Distrito de Dorândia), Reginaldo de Sousa – matr.9997, Alexandre Moreira Barbosa – matr. 9654 (Distrito de Vargem Alegre), Macrey Junior de Andrade Barra – matr. 9610 (distrito da Califórnia da Barra), Deivison da Silva Coutinho – matr. 10595 (distrito da Califórnia da Barra), e Leandro de Barros lottes – matr. 10.408, para serem fiscais do Contrato nº 10/2020, firmado com a empresa A F LOYOLA TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COMÉRCIO E PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI, Processo nº 13.285/2019, que tem como objeto a prestação de serviços para locação de uma motoniveladora e duas retroscavadeiras, incluindo operador, conforme especificação contida no Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 13.285/19  
Smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020/SMED

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal torna pública para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 13.157/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência.

A ENTREGA DOS ENVELOPES será até o dia 29 de abril de 2020, das 10:00 às 11:00 horas, na sala da Administração, na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ.

A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO será às 13:00 horas do dia 29/04/2020.

O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

Para maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Mário Reis Esteves  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GALERIA PRÉ-FABRICADA, na Estrada Fazenda União – Distrito de Califórnia, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Processo Administrativo nº 1702/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 30 de abril de 2020 às 14:00hs. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br) ou pelo telefone (24) 2442-5372.

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE ESGOTO NAS RUAS MANOEL JOSÉ ARVELOS E ANTÔNIO FILHO – DISTRITO DE IPIABAS, neste município, Processo Administrativo nº 1703/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 13 de maio de 2020 às 14hs. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br) ou pelo telefone (24) 2442-5372.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de medicamento para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônicas-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, , Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde. Processo Administrativo nº 4032/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 30 de abril de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.





#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de kit limpeza de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, para atendimento as famílias que se encontram em situação comprovada a calamidade. Processo Administrativo nº 182/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 27 de abril de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, objetivando o CREDENCIAMENTO para futura contratação de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde para prestação de serviços de exames de imagem e complementares, a serem realizadas nas unidades de saúde, com a disponibilização de equipamentos na modalidade de comodato, e/ou em consultórios existentes na rede de atendimento municipal, com a emissão de seus respectivos laudos-clínicos, que poderão ser realizados, inclusive, por meio de telemedicina, conforme laudas do processo administrativo nº 007/2020.

Informa que fica CREDENCIADA a empresa a seguir:

RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA

Barra do Piraí, 01 de abril de 2020.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão de Licitação

#### ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a publicação dos atos, contratos, instrumentos jurídicos e vários outros documentos de diversas secretarias na Imprensa Oficial Do Estado Do Rio de Janeiro

EMPRESA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
CNPJ: 28.542.017/0001-90

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 06 de abril de 2020.

Frank Tavares Silva  
Secreaária Municipal de Comunicação Social

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 19 às fls. nº 24, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 06 de abril de 2020.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda – Sindpass..
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2019 por mais 12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1010/2018
VALOR:	R\$ 112.851,20
VIGÊNCIA:	18/03/2020 à 17/03/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	16 de março de 2020.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n.º 102003 de Dezembro de 2018, no Ato de Concessão N.º 095/2018, Pensão por morte concedida para LUCI VIANNA DOS SANTOS do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...  
DJAIR BATISTA DOS SANTOS, aposentado por este Fundo de Previdência, falecido em 05/11/2018, matrícula n.º 0333, cargo de Trabalhador, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.002,06 (mil e dois reais e seis centavos), na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art. 40§7º da CRFB/88.

Leia-se:

...  
DJAIR BATISTA DOS SANTOS, aposentado por este Fundo de Previdência, falecido em 05/11/2018, matrícula n.º 6467, cargo de Servente de Obras, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.002,06 (mil e dois reais e seis centavos), na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art. 40§7º da CRFB/88.

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de Abril de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n.º 995 de 03 de Setembro de 2018, no Ato de Concessão n.º 074/2018 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...  
RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada JOSEFA ANAIDE DIAS MIRANDA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E7.

Leia-se:

...  
RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada JOSEFA ANAIDE DIAS MIRANDA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E8.

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de Abril de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n.º 1002 de 27 de setembro de 2018, no ATO DE CONCESSÃO N.º 77/2018 e na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 77/2018 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, de acordo com as informações constantes do processo n.º 456/2018:

Onde se Lê:

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 07 de julho de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido para ELZI ORSINO DE PAULA... sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)...

Leia-se:

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 08 de julho de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido para ELZI ORSINO DE PAULA ... sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)...

Barra do Piraí, 02 de Abril de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

**ATO DE CONCESSÃO Nº014/2020**

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0539/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor LUIS CARLOS DEL SE CHI, COVEIRO, matrícula 1730, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais), a partir da data 01 de Abril de 2020, com fundamento EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de Abril de 2020.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº014/2020**

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC 47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0539/2019;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor LUIS CARLOS DE SECHI, COVEIRO, matrícula 1730, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais), a partir da data 01 de Abril de 2020, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de COVEIRO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97..... R\$ 1045,00

Triênio no valor de 60% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 627,00

Total da remuneração..... R\$ 1.672,00

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de Abril de 2020

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Balancete de Verificação do último trimestre de 2019 do Fundo Municipal da Assistência Social -BP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Março de 2020, às 9 horas, na Casa dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete de Verificação do último trimestre de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de Março de 2020.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a prestação de contas do Governo Municipal de Barra do Piraí sobre gestão de recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovados ano base 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Março de 2020, às 9 horas, na Casa dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Governo Municipal de Barra do Piraí sobre gestão de recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovados ano base 2019, em conformidade com o art. 16 c/c art. 18, inciso X da lei nº 8.742/93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de Março de 2020.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro  
Presidente do CMAS

# RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



Atualizado após publicação da Retificação nº 001/2020, publicada em 06 de abril de 2020.

## EDITAL 001/2020 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA “D” e MERENDEIRO (2ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí(RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA DA PROVA PRÁTICA** para os cargos de **MOTORISTA “D” e MERENDEIRO**, classificados no Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ.

1. Ficam CONVOCADOS OS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA primeira etapa, para o cargo de **MOTORISTA “D” e MERENDEIRO**, para que no dia **19 DE ABRIL DE 2020**, horário LIMITE DE **09h00min**, COMPAREÇAM na ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, Rua Luiz Barbosa, nº 350 - Matadouro Barra do Piraí/ RJ, **PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA**, observado os termos deste edital e do Edital nº 001/2016.
  - 1.1. Após o fechamento dos portões, observado o horário limite de **08h30min**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.
  - 1.2. Para ter acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, conforme item 5.4.3 do Edital nº 001/2016, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**
    - 1.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
    - 1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias xerográficas de documentos, nem documentos ilegíveis não-identificáveis ou danificados.
    - 1.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
    - 1.2.4. O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (foto e assinatura).
2. A Prova Prática, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para os cargos de **Motorista “D” e Merendeiro**, contará com a participação exclusiva dos candidatos **CLASSIFICADOS na primeira etapa**, e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função, e terá como **PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 (cem) PONTOS**.
3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática, observados o item 5.4.4 do Edital 001/2016.
4. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc., assim como os demais itens constantes no item 5.2.9 a 5.2.17 do Edital 001/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



5. Somente se submeterão à prova prática os candidatos ao cargo de **Motorista "D"** e **MERENDEIRO**, relacionados a seguir observado a classificação na prova objetiva (primeira etapa), e relacionados nos quadros abaixo:

MOTORISTA "D"		
Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
26º	25999-3	CARLOS EDUARDO DIAS DA CUNHA
27º	23063-4	CHRISTIAN BAYERE DA SILVA RANGEL
28º	17301-0	LUCIANO DE MORAES SOUZA
29º	22956-3	BRUNO BASTOS MENEZES
30º	26338-9	VITOR HUGO BRAZ PORTO
31º	12554-7	MARCIO AURELIO DA SILVA
32º	22589-4	ADILSON DAS DORES
33º	5273-6	PAULO HENRIQUE CONCEICAO VALENCA
34º	23358-7	GERALDO GOMES DA SILVA
35º	8025-0	MARCOS ANTONIO ORTIZ
36º	17685-0	WANDO LUIZ SOARES ALVES
37º	22718-8	LEONARDO JOSE DE DEUS VENANCIO
38º	11916-4	TIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA
39º	16598-0	AROLDO CARLOS DE OLIVEIRA
40º	23639-0	HELICIO LUIZ DE SOUZA LIMA RAMOS
41º	19715-7	PORTILHO DA SILVA FERREIRA JUNIOR
42º	22114-7	MAIKON ADILSON BRANDAO SIQUEIRA
43º	4057-6	MARCIO LUIZ MOREIRA
44º	26095-9	DENILSON BRUNO BRITO BATALHA
45º	5535-2	ELIOENAI CALABAR GARCIA

MERENDEIRO		
Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
31º	4168-8	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DIAS
32º	7174-9	MARIA ROSANGELA DA CONCEICAO PEREIRA
33º	10044-7	VANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO
34º	19240-6	MARIA DINA DE CASTRO ELEUTERIO
35º	24786-3	ALESSANDRA PAULINA AREDES PEREIRA
36º	17794-6	CLEIDIANE ALVES DA SILVA
37º	22888-5	MONIQUE APARECIDA DELFINO
38º	19212-0	ELISABETE CRISTINA DIAS OLIVEIRA
39º	12242-4	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
40º	7300-8	JUSSARA ROSA PIMENTA DOS SANTOS
41º	22345-0	NANCY APARECIDA DE LOYOLA
42º	22157-0	JEAN CARLOS DAS GRACAS
43º	5894-7	CRISTIANE LOPES FARIA
44º	17648-6	DAYANE RESENDE
45º	17654-0	ALICE CRISTINA DE LEMOS
46º	21804-9	ROSIANE ELISA DO AMARAL DE SOUZA
47º	19557-0	SANDRA ANDREA AREDES FLORES
48º	12909-7	CAFER TAMER PINTO
49º	22006-0	CLAUDIA CLARIMUNDO
50º	26742-2	ADRIANA APARECIDA HENRIQUE PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



6 - Para realização da prova prática, os candidatos deverão observar as seguintes condições:

**6.1. PARA O CARGO DE MOTORISTA "D":**

**6.1.1.** A PROVA PRÁTICA para o cargo de Motorista está PREVISTA para o dia **19 de ABRIL de 2020**, no horário LIMITE DE **09h00min**, e será composta de avaliação de habilidades práticas de operação conforme abaixo descrito:

1. De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a condução de um veículo categoria "D", em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.
2. **CONTEÚDO:** Execução de manobras; Técnicas / habilidades na condução do veículo; Finalização da tarefa e estacionamento do veículo; Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.
3. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.
4. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do concurso público
3. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, Rua Luiz Barbosa, nº 350 - Matadouro Barra do Piraí/ RJ.

**6.1.2.** O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da prova prática, a carteira de habilitação que indique a categoria "D ou E", dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

**6.1.3.** O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática, trajando calçado fechado, calça cumprida e camisa de manga, sob pena de ser desclassificado.

**6.1. PARA O CARGO DE MERENDEIRO:**

**6.1.1.** A PROVA PRÁTICA para o cargo de Merendeiro está PREVISTA para o dia **19 de ABRIL de 2020**, no horário LIMITE DE **09h00min**, e será composta de avaliação de habilidades práticas conforme abaixo descrito:

1. De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar tarefas de manipulação, recebimento e pré-preparo de refeições conforme informações passadas do examinador no ato da prova, observando as normas de higiene e limpeza.
2. **CONTEÚDO:** Recebimento dos gêneros a serem preparados. Pré-preparo e preparo dos gêneros. Apresentação do prato pronto para análise sensorial.
3. O candidato deverá apresentar-se no dia e local da prova no horário previsto neste edital de convocação, com vestimentas claras e sapatos fechados, camiseta de manga (curta). As candidatas mulheres, deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, aliança, etc.) e com o cabelo preso e as unhas curtas e sem esmalte. Para os homens, deverá apresentar-se com barba curta ou aparada.
4. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, Rua Luiz Barbosa, nº 350 - Matadouro Barra do Piraí/ RJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



7. O CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA SERÁ:

DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA “D” e MERENDEIRO	19/04/2020	9h00min	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, Rua Luiz Barbosa, nº 350 - Matadouro Barra do Piraí/ RJ.
Publicação do Resultado Preliminar da Pontuação da Prova Prática	04/05/2020	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup> <a href="https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124">https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124</a>
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova Prática.	05/05/2020 a 06/05/2020	0h01min do dia 05/05/2020 às 23h59min do dia 06/05/2020	E-mail da G-Strategic <sup>1</sup> <a href="mailto:concursobarradpirai@gualimp.com.br">concursobarradpirai@gualimp.com.br</a>
Publicação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática.	13/05/2020	a partir das 16 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup> <a href="https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124">https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124</a>
Publicação do Resultado Final PROVA PRÁTICA	14/05/2020	a partir das 17 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup> <a href="https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124">https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=124</a>

8. Para realização da prova prática, além das regras contidas neste Edital de Convocação, aplica-se, no que couber, as regras e normas previstas no Edital 001/2016 publicado em 30 de maio de 2016, acessível no link: <http://www.ibam.org.br/media/arquivos/listagens-concurso/2017/bpirai-ed116-docs.pdf>

9. O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

Barra do Piraí (RJ), 02 de ABRIL de 2020.

**Mario Reis Esteves**  
Prefeito Municipal

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic  
Administrador - CRA – ES nº 7228







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



**RETIFICAÇÃO nº 001/2020**  
**AO EDITAL 001/2020**  
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA “D” e MERENDEIRO**  
**(2ª CHAMADA)**

**CONSIDERANDO**, a desclassificação de 07(sete) candidatos na realização da prova prática realizada no dia 17 e 18/09/2016 pelo motivo de ausência;

**CONSIDERANDO**, o novo posicionamento de classificação dos candidatos remanescentes originados após a desclassificação na prova prática;

**CONSIDERANDO**, que o correto é a convocação do 26º (vigésimo sexto) até o 45º (quadragésimo quinto) candidato para realização da 2ª Chamada para prova prática;

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí(RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística torna pública a **RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS PARA 2ª CHAMADA DA PROVA PRÁTICA** para o cargo de **MOTORISTA “D”** classificados no Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ, conforme abaixo descrito:

No Edital 001/2020 – **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA “D” e MERENDEIRO (2ª CHAMADA)**, **ONDE SE LÊ:**

<b>MOTORISTA “D”</b>		
<b>Ordem de Classificação</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>
33º	5273-6	PAULO HENRIQUE CONCEICAO VALENCA
34º	23358-7	GERALDO GOMES DA SILVA
35º	8025-0	MARCOS ANTONIO ORTIZ
36º	17685-0	WANDO LUIZ SOARES ALVES
37º	22718-8	LEONARDO JOSE DE DEUS VENANCIO
38º	11916-4	TIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA
39º	16598-0	AROLD CARLOS DE OLIVEIRA
40º	23639-0	HELICIO LUIZ DE SOUZA LIMA RAMOS
41º	19715-7	PORTILHO DA SILVA FERREIRA JUNIOR
42º	22114-7	MAIKON ADILSON BRANDAO SIQUEIRA
43º	4057-6	MARCIO LUIZ MOREIRA
44º	26095-9	DENILSON BRUNO BRITO BATALHA
45º	5535-2	ELIOENAI CALABAR GARCIA
46º	10181-8	RONI DA SILVA ANACLETO
47º	25903-9	JOAO LUIZ DE CASTRO FILHO
48º	16687-1	MARCELO DA CONCEICAO DIAS
49º	10063-3	PAULO SERGIO DINIZ MOREIRA
50º	3494-0	ADAO PEREIRA DA SILVA
51º	26988-3	ANDERSON MARIANO LUZIA
52º	20601-6	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro



**LEIA-SE:**

MOTORISTA "D"		
Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
26º	25999-3	CARLOS EDUARDO DIAS DA CUNHA
27º	23063-4	CHRISTIAN BAYERE DA SILVA RANGEL
28º	17301-0	LUCIANO DE MORAES SOUZA
29º	22956-3	BRUNO BASTOS MENEZES
30º	26338-9	VITOR HUGO BRAZ PORTO
31º	12554-7	MARCIO AURELIO DA SILVA
32º	22589-4	ADILSON DAS DORES
33º	5273-6	PAULO HENRIQUE CONCEICAO VALENCA
34º	23358-7	GERALDO GOMES DA SILVA
35º	8025-0	MARCOS ANTONIO ORTIZ
36º	17685-0	WANDO LUIZ SOARES ALVES
37º	22718-8	LEONARDO JOSE DE DEUS VENANCIO
38º	11916-4	TIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA
39º	16598-0	AROLDO CARLOS DE OLIVEIRA
40º	23639-0	HELICIO LUIZ DE SOUZA LIMA RAMOS
41º	19715-7	PORTILHO DA SILVA FERREIRA JUNIOR
42º	22114-7	MAIKON ADILSON BRANDAO SIQUEIRA
43º	4057-6	MARCIO LUIZ MOREIRA
44º	26095-9	DENILSON BRUNO BRITO BATALHA
45º	5535-2	ELIOENAI CALABAR GARCIA

No que couber, FICA a presente retificação **CONSOLIDADA** ao texto inicial ao Edital 001/2020 – **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA "D" e MERENDEIRO (2ª CHAMADA)**, publicado no dia 02 de abril de 2020.

Barra do Piraí (RJ), 06 de ABRIL de 2020.

**Mario Reis Esteves**  
Prefeito Municipal

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic  
Administrador - CRA – ES nº 7228



# Atendimento Dívida Ativa Ajuizada

A partir desta segunda, 23, o atendimento será realizado **exclusivamente por telefone**, por motivo de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), **de 10h às 16h.**

 (24) **99884-5904**  
 (24) **2443-1088**



PREFEITURA DE  
**BARRA DO PIRAÍ**

